



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, às 12h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, via correio eletrônico, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), os senhores abaixo nomeados e assinados, deliberaram sobre a seguinte pauta:

- 1. Eleição de Diretores, conforme inciso II Art. 142 da Lei Federal nº 6.404/76, para o restante do mandato 2017-2019.** A matéria foi instruída com o Ofício Codec 019/2019, de 08/01/2019, o Parecer Codec nº 003/2019, de 08/01/2019, a Ata da 1ª Reunião do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, de 08 de janeiro de 2019, as Fichas Cadastrais e os currículos dos indicados, documentos que se encontram arquivados na pasta eletrônica da reunião. O Acionista Controlador indicou à apreciação do Conselho de Administração: (i) o Sr. Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, em função da renúncia da Sra. Karla Bertocco Trindade, CPF nº 260.211.228-36, conforme carta de 28/12/2018; (ii) o Sr. Adriano Candido Stringhini, para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Corporativa, em função da destituição do Sr. Augusto Bezana, CPF nº 259.446.618-28; e (iii) o Sr. Ricardo Daruiz Borsari para ocupar o cargo de Diretor de Sistemas Regionais em função da destituição do Sr. João Cesar Queiroz Prado, CPF nº 035.505.338-10. **O Conselho de Administração aprovou por unanimidade, em consonância com o inciso II Artigo 142 da Lei Federal nº 6.404/76, a eleição de:**

BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, RG nº 3.415.725-6 SSP/SP, CPF nº 550.602.698-68, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, **para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da Sabesp** para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, em função da renúncia da Sra. KARLA BERTOCCO TRINDADE, conforme carta de 28/12/2018.

ADRIANO CANDIDO STRINGHINI, brasileiro, casado, advogado, RG nº 24.579.520-0 SSP/SP, CPF nº 151.578.808-39, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, **para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Corporativa** para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, em função da destituição do Sr. AUGUSTO BEZANA.



RICARDO DARUIZ BORSARI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.447.247-7 SSP/SP, CPF nº 003.952.738-70, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, **para ocupar o cargo de Diretor de Sistemas Regionais** para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, em função da destituição do Sr. JOÃO CESAR QUEIROZ PRADO.

Os Diretores eleitos deverão exercer suas funções com mandato unificado, em curso, nos termos do estatuto social da Companhia. Para a remuneração, a Companhia deverá observar os estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável.

A investidura deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na lei das sociedades anônimas e demais normatizações vigentes, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia, devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento. Adicionalmente, a investidura no cargo fica condicionada à assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos do Art. 23 da Lei 13.303/2016 e, nos termos do §1º do Artigo 42 do Estatuto Social, o termo de posse deverá conter sujeição à cláusula compromissória de Arbitragem do Regulamento do Novo Mercado disposta no Artigo 52 do Estatuto Social.

- 2. Nomeação do Diretor-Presidente como membro do Conselho de Administração para o restante do mandato 2018-2020, com ratificação posterior da próxima Assembleia Geral, nos termos do §2º do Art. 8º c.c. caput do Art. 12 do Estatuto Social e Art. 150 da Lei Federal nº 6.404/76.** A matéria foi instruída com o Ofício Codec 019/2019, de 08/01/2019, o Parecer Codec nº 003/2019, de 08/01/2019, a Ata da 1ª Reunião do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, de 08 de janeiro de 2019, a Ficha Cadastral e o currículo, documentos que se encontram arquivados na pasta eletrônica da reunião. Dada a eleição do Sr. BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR como Diretor-Presidente da Sabesp, e nos termos do §2º do Art. 8º c.c. Art. 12 do Estatuto Social, **foi aprovada por unanimidade, a eleição do Sr. BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, RG nº 3.415.725-6 SSP/SP, CPF nº 550.602.698-68, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, para ocupar, para o restante do mandato 2018-2020, com ratificação posterior da próxima Assembleia Geral, o cargo de Conselheiro de Administração da Sabesp, nos termos do §2º do Artigo 8º do Estatuto Social, que dispõe que o diretor-presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

O Conselheiro de Administração ora eleito deverá exercer suas funções com mandato unificado, em curso, nos termos do estatuto social da Companhia. Para a remuneração, a Companhia deverá observar os estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e



Extraordinária de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável.

A investidura deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na lei das sociedades anônimas e demais normatizações vigentes, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia, devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento. Nos termos do §1º do Artigo 42 do Estatuto Social, o termo de posse deverá conter sujeição à cláusula compromissória de Arbitragem do Regulamento do Novo Mercado disposta no Artigo 52 do Estatuto Social.

(...)

Ata assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Reinaldo Guerreiro, Rogério Ceron de Oliveira e Sergio Ricardo Ciavolih Mota.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve S. Martins
Secretária do Conselho de Administração



ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2019, às 14 horas, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo/SP, realizou-se a 1ª reunião do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Assunto constante da ordem do dia: **Análise de indicados para compor a Diretoria da Companhia**. Os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da SABESP, com base nas declarações firmadas na Ficha Cadastral, instituída pela Deliberação CODEC nº 03/2018, na documentação apresentada e em informações complementares fornecidas pelos membros indicados, Srs. **Benedito Pinto Ferreira Braga Junior** (Diretor-Presidente), **Adriano Candido Stringhini** (Diretor de Gestão Corporativa) e **Ricardo Daruiz Borsari** (Diretor de Sistemas Regionais), verifica que o processo de indicação **está em conformidade** com a Lei federal 13.303/2016, Lei federal 6.404/1976, Decreto estadual nº 62.349/2016 e o Estatuto Social da Companhia. Os referidos comprovantes dos indicados serão arquivados na Companhia. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos membros.

ANDRE CARILLO

ELIZABETH MELEK TAVARES

NILTON JOÃO DOS SANTOS



Indicado: **Benedito Pinto Ferreira Braga Junior**

CPF: 550.602.698-68

Cargo: Diretor-Presidente

Roteiro de Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x)sim ()não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim ()não	
D. Documentos	O indicado apresentou: Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) Sim ()Não Currículo rubricado e assinado (x) Sim ()Não Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) Sim ()Não Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) Sim ()Não O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) Sim ()Não Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) Sim ()Não	

Presidência

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8000 – Fax (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br



Indicado: **Adriano Candido Stringhini**

CPF: 151.578.808-39

Cargo: Diretor de Gestão Corporativa

Roteiro de Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x)sim ()não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim () não	
D. Documentos	O indicado apresentou: Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) Sim () Não Currículo rubricado e assinado (x) Sim () Não Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) Sim () Não Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) Sim () Não O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) Sim () Não Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) Sim () Não	

Presidência

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8000 – Fax (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br



Indicado: **Ricardo Daruiz Borsari**

CPF: 003. 952.738-70

Cargo: Diretor de Sistemas Regionais

Roteiro de Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x)sim ()não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim () não	
D. Documentos	O indicado apresentou: Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) Sim () Não Currículo rubricado e assinado (x) Sim () Não Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) Sim () Não Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) Sim () Não O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) Sim () Não Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) Sim () Não	

Presidência

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8000 – Fax (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br